



PROJETO DE LEI Nº 414/2021

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências.

EMENDA

Altere-se o art. 7º do Projeto de Lei nº 414, de 2021:

“Art. 7º. O art. 1º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Art 2º-E. Ao período extensão de concessão de empreendimentos licitados na modalidade de máximo pagamento pelo Uso do Bem Público, com base na lei 9.074 de 1995, será devido o pagamento da UBP mínima estabelecida no momento da licitação original, com valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), limitado a 10% do valor dos custos operacionais de referência aplicados pela Aneel para as extensões decorrentes do inciso II do § 2º do art. 1º desta Lei.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A proposta aqui foi a retirada do dispositivo que vetava a repactuação do risco hidrológico. Como foi visto, durante a crise hídrica, o efeito de cenários extraordinários impacta as gerações hidrelétricas de forma não prevista nos cenários utilizados para definição da capacidade de geração no momento de implantação dos empreendimentos. Da mesma forma, retirar este dispositivo neste momento, é evitar que o consumidor neste momento tenha uma conta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Euclides Pettersen - PSC/MG

positiva em seu favor, depois de que isto ter sido utilizado em um cenário crítico onde o consumidor teve que pagar.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

Deputado Euclides Pettersen
PSC/MG

Apresentação: 14/06/2022 18:45 - PL041421
EMC 78 PL041421 => PL 414/2021 (Nº Anterior: PLS 232/201

EMC n.78

